

CARTILHA ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A PARTIR DE PERSONAGENS LENDÁRIOS DA AMAZÔNIA: (DES)CONSTRUÇÃO CULTURAL E EMPODERAMENTO FEMININO

Rosamaria Rodrigues Garcia

Katriane Azevedo Sousa

Resumo:

Considerando os índices desfavoráveis de gravidez precoce e prostituição que traduzem a realidade da região Norte, cercada pela floresta amazônica, com uma população significativamente ribeirinha e muitas localidades de difícil acesso no que concerne à efetivação de políticas que elevem o acesso à informação e conseqüentemente à educação, este estudo objetivou a descrição do processo de construção de uma cartilha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que utilizou como diferenciais a apropriação da linguagem e de expressões regionais, para que a partir da cultura local e popular, os personagens lendários da Amazônia estabeleçam um diálogo sobre o estatuto, facilitando o acesso à informação através da ludicidade, e da inversão dos papéis, em que a mulher deixa de ser submissa e seduzida e se empodera de conhecimento e autonomia.

Palavras-chave: Estatuto da Criança e do Adolescente; Amazônia; personagens lendários; empoderamento feminino; educação em saúde.

Introdução

A Amazônia é conhecida por sua riqueza e biodiversidade, cuja população é formada por índios de diferentes etnias, com cultura e linguagem específicas, agregando vivências e experiências da cultura cabocla, oriunda dos povos ribeirinhos que moram em localidades consideradas zona rural, por se situarem às margens do Rio Amazonas, Tapajós, lagos e igarapés. Essas peculiaridades traduzem a forma e o modo de vida de parte dos povos que habitam a região, representando e correlacionando sua forma de coexistência (Cavalcante & Weige, 2004).

A Amazônia concentra uma população jovem, distribuída predominantemente entre 10 e 34 anos. As meninas com idades entre 5 a 19 anos constituem 13% da população total e as mulheres entre 20 e 34 anos, perfazem 12,3%. Apesar do bônus demográfico, a região apresenta o maior índice brasileiro de ocupações informais (50,6%). Ainda, a renda domiciliar

per capita da região foi de R\$ 872,00 em 2019, próxima apenas do Nordeste e muito abaixo da média nacional (R\$ 1489,00), bem como quando comparada a outras regiões. Cerca de 41% da população, encontrava-se na linha da pobreza, com renda mensal de aproximadamente R\$ 436,00 (PNAD Contínua, 2019; Santos et al., 2021).

Em 2019, de acordo com a PNAD Contínua, 22,9% das pessoas da Amazônia residiam em moradias inadequadas, índice muito superior ao das demais regiões brasileiras. O Nordeste detém o segundo pior índice, que é de 12,7%, enquanto no Sul é de 7,1%, escancarando as várias desigualdades sociais do país. Apenas 25,8% dos domicílios possuíam saneamento básico adequado. Este índice é muito inferior em relação às demais regiões do país (no sudeste, por exemplo, a taxa é de 88,4%).

Em 2019, o analfabetismo na Amazônia alcançou 9,4% da população com 15 anos ou mais. Esta taxa só é maior na região nordeste. Em 2019, cerca de 97.185 crianças entre 4 a 5 anos estavam fora da escola na Amazônia. Considerando jovens entre 15 a 29 anos, em 2019, o percentual de meninas que não estuda, não trabalha e não procura trabalho foi de 29,3% na Amazônia Legal, sendo a maior taxa entre todas as regiões do país (PNAD Contínua, 2019).

Nesta seara, relevante destacar que o Brasil apresenta regiões com crescentes e divergentes desigualdades sociais, emergindo o panorama em que está situada a região norte, que traduz e concretiza os vários aspectos que particularizam a região Amazônica, disponibilizados pela Fundação Abrinq (2019), que aduz estatísticas sobre a pobreza e a gravidez na adolescência, detendo o Estado do Acre, com 56% da população de zero a 14 anos de idade são pobres e 25,3% das mães são adolescentes; no Estado do Amapá, 43,3% da população de zero a 14 anos de idade são pobres e 23,3% das mães são adolescentes; no Estado do Amazonas, 54% da população de zero a 14 anos de idade vivem em situação de pobreza e 25,1% das mães são adolescentes; no Estado do Pará, 56,8% da população de zero a 14 anos de idade são pobres e 24,4% das mães são adolescentes; no Estado de Rondônia, 50,4% da população de zero a 14 anos de idade são pobres e 24,4% das mães são adolescente; no Estado de Roraima, 42,2% da população de zero a 14 anos de idade são pobres e 23% das mães são adolescentes, por fim no Estado do Tocantins 52% da população de zero a 14 anos de idade são pobres e 21,9% das mães são adolescentes.

De acordo com a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-AM, 2019), entre janeiro de 2018 e junho de 2019, foram notificados 2.478 casos de violência sexual no Amazonas, o que equivale a 4,5 ocorrências por dia, em média. Constatou-se que 90% das vítimas são mulheres, com idade entre 10 a 19 anos (59%), seguidas da faixa etária de 5 a 9 anos (19,2%), pardas (86%) e heterossexuais (49%). O estupro ocorreu em 78%, seguido do

assédio sexual (15%). Corroborando outros estados e outras nações, 91% dos prováveis agressores eram homens.

Os dados acima servem de indicadores que retratam o cenário da região norte, denotando a necessidade da promoção e divulgação da Lei 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente (ECA), conferidos como sujeitos de proteção integral, corroborando a necessidade da efetivação do estatuto como forma de combater os indicadores que ratificam as desigualdades sociais existentes na região (Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, 2017).

O acesso à informação é um princípio corolário, indispensável nas sociedades democráticas de direito para a efetivação de garantias e direitos fundamentais. A Lei nº 12.527/11, de 2011, regula o acesso à informação como forma de possibilitar o cumprimento das normas contidos na Constituição Federal de 1988, considerando que uma população bem informada é capaz de participar de forma mais ativa de atos decisórios para a efetivação de políticas públicas que as alcancem (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 2018; Lei de Acesso à Informação de 2011, 2018).

Ragazzini (2001) assevera a importância de conhecer a origem das fontes, como ato originário para compreender o contexto, identificar, classificar e obter formas de direcionar o conhecimento a ser produzido, destacando a necessidade do pesquisador percebê-lo como instrumento que vincula a relações passadas e que possuem relevância nas ações que ensejam a educação no presente.

Surge assim, a necessidade de buscar alternativas que levem o acesso à informação à população ribeirinha, que está isolada no cenário da Amazônia, que possui linguagem regional e que precisa ser estimulada a ver a educação como agente de (trans)formação e de mudanças.

Para Oliveira e Santos (2007), o educador deve ser conhecedor da riqueza que cerca a Amazônia, bem como compreender sua hibridez e a sua multiculturalidade, ocasionada pelos diferentes povos, que a partir da sua cultura aproximam e ressignificam o saber popular, estimulando o desafio de que as ações em educação associem a originalidade dos saberes e costumes fomentados à pedagogia de dar autonomia à relevância do imaginário Amazônida.

A educação na Amazônia passa a ser repensada a partir da perspectiva dos saberes populares, onde o mito e a lenda colocam-se como instrumentos que contextualizam a cultura local. Segundo Aguiar e Camargo (2002), para conhecer uma cultura é necessário entre outras coisas, conhecer seus símbolos, signos e significados, seus modos de organização e expressão.

Ao cogitar ações educativas na Amazônia, há que se considerar a necessidade de

aproximar o povo, sem ignorar sua realidade, seu contexto multicultural e os mais diversos aspectos que traduzem a possibilidade de serem instrumentos de informação e acessibilidade, que nas palavras de Santos (2007), traduz como sendo a ludicidade detentora de um caráter indispensável para a formação humanitária, independentemente da idade e devendo ser superada a ideia de estar associada à diversão. Associar o lúdico à informação gera a possibilidade de facilitar o aprendizado e conseqüentemente o estímulo aos mais diversos aspectos que envolvem o pleno desenvolvimento da condição humana.

Para Morin (2012), a forma como um povo se relaciona, expressa seus costumes, suas crenças e credos, devem ser compreendidos e respeitados, visando à inclusão social a partir do uso da linguagem local. A linguagem caracteriza um povo, aproxima de sua realidade e cria alternativas que se utilizam dessas peculiaridades regionais. Fomenta a necessidade de que a educação seja ensinada das mais variadas formas e instrumentos que se aproximem do contexto regional daquele lugar, visando direcionar a formação da cidadania a partir da premissa de se serem sujeitos de direitos.

Dessa forma, se elucidam as dimensões apresentadas pelo Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (2007), que assevera a importância de relacionar os direitos conquistados no decorrer da história e associá-los aos contextos, ratificando ações que estimulem a proliferação dos direitos humanos, visando à formação de uma consciência cada vez mais cidadã e que refletirá em todos os campos e níveis sociais, consagrando a necessidade da informação se materializar de acordo com a contextualização como processo metodológico, tendo por consequência a busca por enriquecer práticas que promovam a defesa dos direitos como inerente à condição humana.

O estatuto da criança e do adolescente, de 1990, consagra as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, no entanto, apenas uma população conhecedora dessa informação, é capaz de participar e ter voz ativa frente à rede de proteção da criança e adolescente e cobrar dos gestores a efetivação desses direitos (Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, 2017).

Para que o cenário existente na Amazônia seja de inclusão social, é necessário estimular as famílias, que são a base deste diagnóstico, para que compreendam a necessidade de efetivar as ações afirmativas que assume o Estatuto da criança e do adolescente, razão que motiva a construção de uma cartilha que se aproxime da realidade da população e possa ser aceita com mais facilidade, corroborando Góes (2000), aduzindo que o indivíduo diante de um grupo social, tem a linguagem como o instrumento de grande relevância, pois esta comunicação caracteriza a sua condição humana. Diante disso, a linguagem tem o condão de

retratar a atitude que é desejada e a forma como se dará a conduta a ser realizada.

Este estudo tem como objetivo relatar o processo de construção de uma cartilha sobre o Estatuto da criança e do adolescente no cenário da Amazônia, por meio de personagens lendários, especificamente pautados na lenda do boto, contextualizando o aspecto multicultural existente, valorizando, no entanto, a autonomia e o empoderamento feminino.

METODOLOGIA

O estudo foi realizado no estado do Pará, tendo como cenário a Amazônia Legal e as desigualdades sociais, amplificadas pela falta de informação sobre os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela história secular de violência e dominação exercida pelos homens em relação às mulheres, a iniciar ainda na infância e adolescência.

Foi realizada revisão da literatura nacional e internacional com publicações de 1980 a 2021, referentes aos aspectos que envolvem a problemática das desigualdades sociais, principalmente com relação à violência contra a mulher e sobre aspectos educacionais na região norte do país, bem como a dificuldade de disseminação da informação para esta população tão carente de acesso e a partir dessas informações, reunir subsídios para elaborar uma cartilha que utilize o imaginário popular e leve o acesso a informações sobre o estatuto da criança e do adolescente a fim de promover a educação conscientizadora.

Outra busca foi efetivada em sítios eletrônicos que disponibilizassem cartilhas relacionadas ao tema, objetivando identificar se já havia material educativo semelhante, direcionado ao público alvo (crianças e adolescentes, predominantemente meninas, em virtude de constituírem-se as maiores vítimas dos diferentes tipos de violência e violação de direitos, bem como da gravidez precoce e da pobreza).

Além do mais, houve a necessidade de realizar uma pesquisa in loco, a fim de que fossem ouvidas uma assistente social, uma psicóloga, um pedagogo, uma professora de escola indígena, visando obter um parecer quanto à construção do objeto deste artigo e a partir disso, a construção da cartilha se deu sob a perspectiva do olhar de crianças e adolescentes, visando adaptar a técnica a uma linguagem clara e acessível, para melhor aceitação do público alvo.

A relevância que esta cartilha se propõe é de embasar suas informações na legislação vigente para se ter uma fonte devidamente fundamentada e positiva da norma, tendo como atrativo o imaginário popular por intermédio da lenda do boto e aproximando-se do que de mais peculiar possuem o povo Amazônida, qual seja, a linguagem regional que peculiariza a forma de se comunicar, conhecida pela população da região norte do Brasil.

RESULTADOS

A cartilha baseou-se na construção coletiva, sendo confeccionada a partir de um ambiente participativo, tendo como enfoque o público de crianças e adolescentes, na modalidade história em quadrinhos, por meio do cenário existente na lenda do boto, que é um cenário atraente, típico das comunidades ribeirinhas, que enfatiza as belezas naturais como rios, biodiversidade, florestas, animais, como forma de ser um instrumento que a partir da ilustração, se torna o ambiente cotidiano deste público.

A Cartilha do Programa de Educação Fiscal – O boto cidadão (Secretaria Fazendária do Estado do Pará, 2005), reconfigura a lenda do boto, proporcionando a apresentação de uma cidade no fundo do Rio, que é modelo de cidade onde Educação Fiscal é a base de todas as ações daquela população.

Destaca-se a título nacional, o material sobre a Campanha da Fraternidade e Políticas Públicas, propostas pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB, 2019), que trazem um compilado de cartilhas, materiais em vídeo e áudios, que serviu de parâmetro e incentivo na confecção desta cartilha, destacando ainda as cartilhas online disponibilizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, dentre elas: “Adotar é legal” (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, 2013) ; “Cartilha da Criança e do Adolescente: conhecer para defender”, da Defensoria Pública do Estado do Pará (2019), e a cartilha do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, 2013), que possuem um diálogo com falas regionalizadas.

Diante das análises, foi possível perceber a relevância do uso da linguagem regional, desta forma o presente trabalho teve por escolha a Lenda do Boto e seus personagens, como uma das lendas que mais se mantém viva no imaginário do povo da Amazônia. Considerando que cartilha se destina ao público de crianças e adolescentes, o título é “A Lenda do Boto e o ECA”, cujo cenário é a região ribeirinha da Amazônia.

A cartilha tem como personagem a figura do boto, que de acordo com Marcello (2017), é um mamífero predominante na região de água doce e nos dias de lua cheia se transforma em um belo homem, todo vestido e calçado de branco, com um chapéu na cabeça, para encantar as caboclas, que são as belas moças que residem nas denominadas comunidades ribeirinhas.

O boto, agora na forma de homem, adentra as festas dos povoados que margeiam o rio Amazonas, escolhe a mais bela jovem para dançar, e esta, enfeitada, derrete-se por ele e se

entrega aos braços do desconhecido. Os dois copulam e o boto engravida a moça. Antes do amanhecer, o homem atira-se no rio e desaparece nas águas, para que o sol não toque sua pele, transformando-o em boto (Magalhães, 2013).

Melo e Guedes (2017) fazem uma importante reflexão a respeito da lenda do boto, que aborda a “gravidez inexplicável” de mulheres solteiras e casadas, gerando os “filhos do boto”, atribuindo a lenda como uma forma de mascarar a pedofilia, o incesto e a violência sexual contra a mulher, agravo este frequente entre a população da região amazônica.

As autoras afirmam que a lenda, o conto, o mito, são formas de “naturalizar” o estupro, a submissão e a violência contra as meninas e mulheres, favorecendo o desenvolvimento de uma justificativa para a violência, que beira a passividade, a permissividade e a aceitação da agressão pelas vítimas, muitas vezes atribuída ao poder sobrenatural e mítico da lenda (Melo & Guedes, 2017).

Para Eliade (2019), o mito é vivenciado socialmente, sendo ressaltado como verdadeiro e não como fantasia ou como teoria irreal. É realidade viva ao transitar estreitamente pela realidade das pessoas e comunidades. Conforme Fonseca e Costa (2020), “o sobrenatural é vivo na vida dos povos da Amazônia e a aceitação espontânea é o reflexo de uma espécie de reconhecimento de dois mundos entrelaçados no cotidiano (material e simbólico)”. O mito ganha vida e perpetua na humanidade em virtude da intensa associação entre a oralidade e o imaginário das pessoas, reproduzido nas falas, transmitido de geração em geração.

Deste modo, a violação permitida, sob a égide e proteção da mitologia, da lenda, deve ser acatada pela vítima da violência sexual e do abuso, bem como pela sociedade local, mesmo que seja motivo de vergonha. O silêncio e a aceitação diante da gravidez indesejada, muitas vezes escondem a paternidade proibida, protegendo agressores da própria família da vítima, que ainda corre o risco de não receber apoio e guarida da família (Melo & Guedes, 2017).

A construção da cartilha parte da personagem cabocla conscientizando a figura do boto, contribuindo para que haja uma ressignificação da cabocla, que culturalmente não é protagonista (e do mito do boto, que representa a dominação masculina), possibilitando que o acesso à informação seja livre, recriado a partir do imaginário, priorizando o acesso à cultura local, além de contribuir com a originalidade e preservação do saber, mas possibilitando que a informação seja reconstruída (Silva & Torres, 2019).

Para Oliveira e Santos (2007), os saberes que caracterizam a região Amazônica partem dos seus costumes, da valoração que é dada à religiosidade, da forma de se relacionar

culturalmente, destacando a relevância de compreender a educação popular e a partir desses estudos, visar práticas que possam introduzir a educação contextualizada na cultura local.

Visando essa aproximação do cotidiano e aceitação da cartilha, optou-se pela aplicação de expressões regionais como: “égua”, “mano”, “eras”, “avoado”, “vumbora”, dentre outras, visa atender às necessidades e peculiaridade do público para o qual se destina, desta forma os diálogos estabelecidos entre os personagens se dá através dessa linguagem regional, o diálogo aborda os direitos fundamentais descritos no Estatuto da criança e do adolescente, a partir dessa ludicidade associada à educação conscientizadora, se explora o que preconiza a legislação vigente, que instituiu o Estatuto da criança e do adolescente, como forma de se ter informações fidedignas, sendo assim os tópicos escolhidos para se abordar na cartilha serão dos artigos 1º ao art. 69º, no entanto, não serão citados esses artigos, pois o objetivo é adaptar aquilo que se entende por “juridiquês” ao público que se destina.

A versão final da cartilha contém capa, contracapa, apresentação e a partir da página dois, há a explanação do diálogo entre os personagens, que inicialmente introduzem a definição do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Relevante destacar que o enredo segue o que a lenda do boto propõe, como o belo homem que encanta a cabocla, no entanto, há a inversão de papéis ao apresentar a cabocla como protagonista, pois a personagem é quem inicia os diálogos, proporcionando informações ao boto sobre a legislação, apresentando o conceito do que se considera como criança e como adolescente, consagrando em sua fala a preocupação do legislador ao destacar a percepção do que vem a ser sujeitos de direitos.

A partir disso, se introduz a ideia contida na lei 8.069/90, que consagra os Direitos Fundamentais do Título II do Estatuto da criança e do adolescente, sendo assim, os diálogos seguem de forma didática, abordando o que está positivado na legislação: Capítulo I – Direito a Vida e a Saúde, Capítulo II – Direito a Liberdade, Respeito e a Dignidade, Capítulo III – Direito a Convivência Familiar e Comunitária, Capítulo IV – Direito a Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Capítulo V – Direito a Profissionalização e Proteção do Trabalho, adaptando a linguagem lúdica e de fácil compreensão (Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, 2017).

Os cenários dos diálogos retratam a ideia do acesso ao direito que está sendo explanado, buscando permitir a possibilidade do público alvo visualizar a concretização dos direitos ocorrendo no cenário ribeirinho, despertando o olhar de uma cabocla que conhece e pode ensinar o personagem boto a ter condutas diferentes do que a lenda originária do boto propõe a protagonizar.

A história em quadrinhos retratada na cartilha, propõe um enredo em que a cabocla é assediada pelo boto e ao invés de ser seduzida por ele, refere que estava assistindo a uma palestra sobre o ECA. O boto, curioso, rende-se ao discurso da cabocla e pede para contar-lhe mais sobre o assunto, sugerindo um passeio pela comunidade. E a cabocla, empoderada, refere que vai lhe ensinar o que aprendeu. Ela então, vai lhe explicando os direitos dispostos no ECA e vai lhe apresentando aos equipamentos de saúde e da assistência e desenvolvimento social que contribuem para a efetivação destes direitos, como a unidade básica de saúde, o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), conforme a figura abaixo, retirada da versão original da cartilha.

Figura 1 – Trechos da cartilha “A Lenda do Boto e o Estatuto da Criança e do Adolescente”



Fonte: Cartilha A lenda do Boto e o Estatuto da criança e do adolescente (trechos não consecutivos). Ilustração de Lalla Dalla (com autorização dos direitos autorais). 2020.

Corroborando Melo e Guedes (2017), a cartilha promove a ressignificação da lenda do boto. Agora, a cabocla, munida de conhecimento e ciente de seus direitos, ensina o boto. Indiretamente a cabocla ensina as meninas leitoras, a reconhecerem-se como sujeitos de direito, empoderando-as para que denunciem qualquer violação de direitos, inclusive violência sexual cometida por agressores conhecidos, deixando de atribuir o abuso sexual e a gravidez indesejada às forças sobrenaturais contidas nas lendas amazônicas.

Ademais, foram considerados o uso de cores que caracterizam a Biodiversidade que cerca a Amazônia, corroborando Morin (2012), sobre a relevância de contextualizar a realidade. Assim, os personagens utilizam a vestimenta do povo ribeirinho, possibilitando que o diferencial deste trabalho se evidencie no uso da linguagem visual e escrita regionalizada, através de expressões cotidianas e que proporcionam que a cartilha seja um instrumento que buscou ao máximo se aproximar do cotidiano do povo Amazônida.

Ao final da cartilha, foi elaborado o dicionário paraense, contendo expressões locais utilizadas no texto, para facilitar a compreensão de leitores que não estiverem familiarizados com o vocabulário, por exemplo: “de rocha” (significa “de verdade”, “prá valer”, “com certeza”); “égua” (vírgula paraense, expressa admiração, insatisfação, raiva, alegria, espanto, tristeza); marrapaz (expressa surpresa); pai d’égua (significa “excelente”, “beleza”, “legal”).

O enfrentamento da violência sexual contra a mulher implica na identificação e combate multidimensional aos fatores de risco e no desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as áreas da saúde, educação, assistência social, poder judiciário, segurança pública, renda, emprego, entre outros (Fundação de Vigilância em Saúde no Amazonas, 2019).

A presente cartilha foi disponibilizada para equipamentos que assistem crianças e adolescentes na cidade de Santarém-PA, além de ser distribuída nas ações sociais do Projeto Meraki na Amazônia, que a partir do diagnóstico local de desigualdades sociais, realiza ações sociais para o público criança e adolescente nos bairros mais carentes de Santarém-PA, com livre distribuição para os parceiros do projeto, que tem como objetivo central levar ações de educação, mobilização, informação e empoderamento a partir da realidade local.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acesso à informação na Amazônia precisa estar contextualizado na sua multiculturalidade, fala, crenças e especificidades que fazem parte da cultura dialogada e repassadas ao longo das gerações. A realidade do ribeirinho, do indígena e da população mais vulnerável da Amazônia, está associada a lugares de difícil acesso e se distingue em vários aspectos por essa realidade de cultura. Sendo assim, a utilização de práticas pedagógicas que englobem o cotidiano do amazônida, surge como uma perspectiva de aproximar o conhecimento sobre o Estatuto da criança e do adolescente esquecido como estímulo da busca por efetivar políticas públicas que conheçam e se aproximem dessa realidade.

Surge assim a necessidade de repensar as formas de levar a informação a partir dos

saberes culturais existentes na Amazônia, visando à manutenção da riqueza deste povo e despertando a inclusão, para se compreender as políticas existentes, a partir da livre distribuição de uma cartilha educativa sobre o estatuto da criança e do adolescente, que valoriza a sabedoria popular desse povo e que naquelas terras é vista como uma verdade que não cabe questionamentos.

O instrumento de informação por intermédio de cartilha, já traduz uma ampla aceitação pelos usuários, assim, se depreende que uma cartilha contendo personagens lendários, saberes comuns a este povo, contendo a linguagem do povo para o povo, sendo de fácil compreensão e entendimento para essa população, se torna um relevante instrumento de mudança e inovador na Amazônia. Além disso, refuta a importância da região amazônica de preservar seus usos e costumes, sem perder aquilo que mais lhe caracteriza como sua identidade.

REFERÊNCIAS

- Abrinq, Fundação. **Caderno Legislativo da criança e do adolescente: os direitos de crianças e adolescentes no Brasil**. São Paulo: Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, 2019.
- Aguiar, C. M.; Camargo, M. R. R. M.. Registros Alternativos de Saberes Culturais. **Educação: Teoria e Prática**, 10(18), 43-48, 2002.
- Cavalcante, L. I. P.; Weigel, V. A. C. M.. **Educação na Amazônia: oportunidades e desafios**. 2004.
- Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.
- Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Políticas Públicas. **Campanha da fraternidade 2019**, 2019.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, 55 ed., São Paulo: Saraiva, 2018.
- Defensoria Pública do Estado do Pará. **Cartilha da criança e do adolescente: conhecer para defender**, 2019.
- Eliade, M.. **Mito e Realidade**. 8 ed., São Paulo: Perspectiva, 2019.
- Estatuto da criança e do adolescente de 1990**, 23 ed., São Paulo: Saraiva, 2017.
- Fonseca, T. B.; Costa, V. P.. Narrativas amazônicas: representações do mito do boto nas narrativas dos moradores antigos da comunidade da Missão Tefé-Amazonas. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, 17, 01-19, 2020.

Fundação de Vigilância em Saúde no Amazonas. Violência Sexual no Estado do Amazonas. **Boletim Epidemiológico**. n. 1, 2019.

Góes, M. C. R.. A formação do indivíduo nas relações sociais: contribuições teóricas de Levy Vigotski e Pierre Janet. **Revista Educação & Sociedade**, 21(71), 116-131, 2000.

Lei de Acesso à Informação de 2011, 6 ed., São Paulo: Saraiva, 2018.

Magalhães, G. P.. **Os espelhos dos rios: dimensões simbólicas da relação de gênero na lenda amazônica O Boto** (Dissertação de mestrado). Núcleo de Estudos Junguianos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, 2013.

Marcello, C.. **Lenda do Boto (folclore brasileiro)**. 2017.

Melo, E.; Guedes, N.. **Não foi boto Sinhá: a violência contra a mulher ribeirinha**. Justificando – Mentis inquietas pensam Direito, 2017.

Morin, E.. **O método 5: a humanidade da humanidade. A identidade humana**. 5 ed., Porto Alegre: Sulina, 2012.

Moura, H. L. M.. **Atividades de referenciação em narrativas afiliadas ao universo do lendário da Amazônia: implicações sociocognitivas e culturais** (Tese de doutorado). Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2013.

Oliveira, I. A.; Santos, T. R. L.. **A cultura amazônica em práticas pedagógicas de educadores populares**. 30ª Reunião Anual da Anped. EDUEPA, 2007.

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Contínua). **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Rio de Janeiro. IBGE. 2019

Ragazzini, D.. Para quem e o que testemunham as fontes da história da educação? **Educar**, s/v(18), 13-28, 2001.

Santos, D. et al.. **Fatos da Amazônia 2021**. Centro de Empreendedorismo da Amazônia. Amazônia 2030, 2021.

Santos, S. M. P. (Org.). **O lúdico na formação de educador**. Rio de Janeiro: Petrópolis, 2007.

Secretaria Fazendária do Estado do Pará. **O boto cidadão**. 2005.

Silva, A. M. B.; Torres, I. C.. Para uma fenomenologia da alma feminina: o protagonismo e a visibilidade da mulher. **Somanlu**, 19(1), 58-76, 2018.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. **Adotar é Legal**, 2013.